



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



QUARTA ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023
CRENCIAMENTO Nº. 02/2023 FMS

Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas (09h00), reúnem-se na sala de reuniões da sede da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Lucilene Will Ramos, Agente de Contratação e Sra. Andréia Terezinha Franzen Grimm e Sra. Maria Elisabete da Silveira, nomeados pela Portaria nº 685, de 01 de setembro de 2023, para a abertura e análise da documentação apresentada para o credenciamento no processo de Inexigibilidade nº 02/2023 do Fundo Municipal de Saúde que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL OU PSIQUIATRIA, PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC.** Inicialmente, o agente de contratação declara aberta a sessão. Dando início com abertura do envelope contendo a documentação da solicitante, **RED DOC CENTRO MÉDICO LTDA CNPJ: 35.378.524/0001-03.** Após a conferência dos documentos, constatou-se o seguinte:

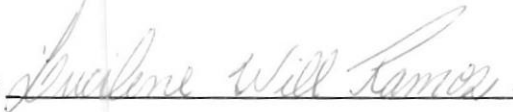
a) o credenciando não apresentou atestado de capacidade técnica que comprovasse os serviços especializados em saúde mental, tendo apresentado: fotocópia de atestado de capacidade técnica expedida pela Prefeitura de Imbuia/SC, relacionando a um Edital para Contratação de empresa para realização de Festa e cópia de atestado de capacidade técnica expedido pela Cravil, atestando prestação de serviços médicos, não especificamente psiquiatria, não atendendo satisfatoriamente a letra “a” do item 6.5 do Edital.

b) o credenciando não apresentou “REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE” documento solicitado para o credenciamento de profissionais médicos especialistas, não atendendo a letra “f” do item 6.5 do Edital.

Outrossim observa-se que o item 6.12 do edital exige que toda a Documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, salvo as Certidões emitidas pela Internet, que terão sua autenticidade verificada no site correspondente.

Desta forma não procedeu-se o credenciamento requerido, tendo a empresa o prazo de 5 dias uteis para apresentação dos documentos supramencionado. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão. Eu Andréia Terezinha Franzen Grimm, na função de secretária, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes:

Agente de Contratação: Lucilene Will Ramos



Equipe de Apoio: Andréia Terezinha Franzen Grimm



Equipe de Apoio: Maria Elisabete da Silveira

